



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 687 / 2002, de 23 de dezembro de 2002.

“Altera a denominação da Praça do Bambu e dá outras providências”.

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - A Praça do Bambu, compreendendo a quadra nove do Núcleo Urbano do Município de Alto Paraíso de Goiás, passa a ser denominada **“PRAÇA JAZI BARBOSA DE FARIA”**.

Parágrafo Único – Qualquer projeto urbanístico que venha a ser implantado na referida Praça obedecerá ao disposto no art. 181, § 2º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de dezembro de 2002.


Divaldo William Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicida-
de. Data Supra.

Estado de Goiás
Preteitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Lei nº 827 / 2002, de 23 de dezembro de 2002.

Alterar a denominação da
Praça de Bama e de outras
providências.

ENALDO WILLIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Praça de Bama, compreendendo a quadra nova do Núcleo Urbano do Município de Alto Paraíso de Goiás, passa a ser denominada "PRAÇA JAZI BARBOSA DE FARIAS".

Parágrafo Único - Qualquer projeto urbanístico que venha a ser implantado no referido Praça obedecerá ao disposto no art. 181, § 2º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de dezembro de 2002.

Enaldo William Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Público, situado no
Praça de Bama -
de Alto Paraíso de Goiás.